



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

LEI Nº. 423/2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Cria no âmbito do Município de Capetinga – MG, Quadro de Pessoal para contratação temporária para atender programa social que se indica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capetinga/MG, por seus representantes da Honrosa Câmara Legislativa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Capetinga – MG, subordinado e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, o Quadro de Funções para contratação temporária objetivando o desenvolvimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o *caput* será desenvolvido em parceria com o Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE, através de convênio específico celebrado entre as partes.

Art. 2º. Para desenvolvimento do programa criado por esta Lei, ficam criadas as funções temporárias descritas nos termos do Anexo I, a esta Lei.

Parágrafo Único. Além da escolaridade exigida para as funções criadas por esta Lei, os profissionais contratados deverão atenderem aos perfis estabelecidos nos respectivos instrumentos de convênios e/ou instrumentos normativos.

Art. 3º. Para fazer face às despesas oriundas da aplicação da presente Lei serão utilizadas dotações consignadas no Orçamento Municipal e/ou créditos suplementares específicos autorizados e abertos nos termos da Lei Federal 4.320/64, com recursos financeiros oriundos dos respectivos convênios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capetinga – MG, 30 de abril de 2013.


DANIEL BERTHOLDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

ANEXO I

| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|----------------------------|-----------------|---|--------------------------|------------------------------|
| CRAS - PBF - PAIF | | | | |
| FUNÇÃO | Nº VAGAS | ESCOLARIDADE | REMUNERAÇÃO (R\$) | CARGA HORÁRIA semanal |
| Coordenador | 01 | Formação específica em Serviço Social + CRESS | 1.500,00 | 40 horas |
| Psicólogo | 01 | Formação específica + CRP | 1.200,00 | 30 horas |
| CRAS - PISO MINEIRO | | | | |
| Pedagogo | 01 | Formação específica | 1.200,00 | 30 horas |
| Recepcionista | 01 | Nível médio | 678,00 | 40 horas |
| CRAS - IGDPBF | | | | |
| Gestor do PBF | 01 | Nível médio | 700,00 | 40 horas |

Legenda: **CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social
PBF: Programa Bolsa Família
PAIF: Programa de Atenção Integral à Família
IGDPB: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

IMP. MUN. CAPETINGA-MG 000035 02/MAR/2013 12:52

D. Zeri H. de